



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PORTARIA N.º 001/2024 – GP/CMM

“Institui e nomeia membros da Equipe de Apoio única, para auxiliarem o agente de contratação e o pregoeiro no exercício de suas atribuições no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nos termos do artigo 31, II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, e

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 002, de 30 de março de 2023, que regulamenta e estabelece normas gerais de licitação e contratação no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mossoró possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Apoio, bem como designar para compor, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – Antônio Ayran Gurgel de Arruda;

II - Francisco Sabino da Costa Neto;

III - Carlos Eduardo Vieira Dias;

IV - Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo;



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

V – Clarissiane Santiago de Oliveira Moura.

Art. 2º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação e pregoeiro na condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º. A participação de servidores na Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação será considerada prestação de serviço público relevante, e farão jus à gratificação de função e participação nos percentuais constante na Lei Complementar n.º 046/2010, que serão calculados sob o valor da remuneração do respectivo cargo.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias n.º 87/2023-GP/CMM, Portaria n.º 036/2023-GP/CMM, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de janeiro de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE